



4885518



00135.212234/2025-39



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Gabinete do(a) Ministro(a) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

OFÍCIO Nº 3387/2025/GM.MDHC/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Edifício Principal
70.160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

david.freitas@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 460/2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 1ºSec/RI/E/nº 67 (4836772), dessa procedência, recebido neste Gabinete Ministerial em 2 de abril de 2025, que trata do Requerimento de Informação nº 460/2025 (4836773), para, após análise, encaminhar a manifestação deste Ministério, na forma da documentação abaixo relacionada:

| Requerimento | Autoria | Unidade demandada | Resposta |
|--|-------------------------------|--|----------------------|
| Requerimento de Informação nº 460/2025 (4836773) | Deputado Capitão Alberto Neto | Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa | Ofício 634 (4887406) |

2. Na oportunidade, ressalto que as respostas aos demais requerimentos apresentados, por meio do Ofício dessa Primeira-Secretaria, estão sendo respondidos separadamente, quando de autorias diferentes, em atendimento ao solicitado por Vossa Excelência na nota de rodapé do Ofício supramencionado.

3. Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

MACAÉ EVARISTO



Documento assinado eletronicamente por **Macaé Maria Evaristo dos Santos**, **Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 07/05/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4885518** e o código CRC **F4D00268**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.212234/2025-39

SEI nº 4885518

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, Zona Cívico-Administrativa - Telefone: (61) 2027-3043
CEP 70054-906 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 67

Brasília, 01 de abril de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
MACAÉ EVARISTO
Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

| PROPOSIÇÃO | AUTOR |
|--|-------------------------------|
| Requerimento de Informação nº 389/2025 | Deputado Helio Lopes |
| Requerimento de Informação nº 460/2025 | Deputado Capitão Alberto Neto |
| Requerimento de Informação nº 505/2025 | Deputado Marcos Pollon |
| Requerimento de Informação nº 562/2025 | Deputado Filipe Barros |
| Requerimento de Informação nº 593/2025 | Deputada Laura Carneiro |
| Requerimento de Informação nº 612/2025 | Deputado Gustavo Gayer |

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO





4887406



00135.212234/2025-39



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

OFÍCIO Nº 634/2025/GAB.SNDPI/SNDPI/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora
MARTA VOLPI
Coordenadora-Geral do Gabinete Ministerial

Assunto: Requerimento de Informação nº 460/2025.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Com os cordiais cumprimentos, em atendimento ao Ofício nº 2730/2025/GM.MDHC/MDHC ([4836985](#)) que remete ao Ofício nº 1ªSec/RI/E/nº 67 ([4836772](#)), por meio do qual o Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Carlos Veras, remete o Requerimento de Informação nº 460/2025 ([4836773](#)), o qual solicita informações a respeito do aumento do número de denúncias de crimes contra idosos no Estado do Amazonas, encaminhamos as seguintes informações consoante o solicitado.

Questionamento 1: "Diante do expressivo número de denúncias, quais estratégias preventivas específicas foram implementadas para combater a violência contra idosos, especialmente no Amazonas?"

2. De acordo com os dados apresentados pelo Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, atualizados até 07/04/20205, o Estado do Amazonas ocupa a 12ª posição entre os Estados da Federação em termos de denúncias por violações de Direitos Humanos.^[1]

3. Com efeito, esta Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI), no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), atentos a essa realidade têm executado ações específicas no enfrentamento à todas as formas de violências contra pessoa idosas no Estado do Amazonas. Nesse sentido, destacamos a atuação do Programa Envelhecer nos Territórios, instituído pela Portaria nº 561, de 04 de setembro de 2023. Para viabilizar a execução das ações deste Programa, foi celebrado o Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 09/2023 - IFAM, firmado entre a União, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), cujo objeto é "formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa para identificação de violação de Direitos Humanos e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa nos municípios de Parintins e Barreirinha/AM". Referido termo foi Prorrogado até 23 de setembro de 2025.

4. Recentemente, na semana de 10 a 13 de março o Secretário Nacional, acompanhado pela Coordenadora-geral de Políticas de Envelhecimento Ativo e Saudável e Desenho Universal do ministério,

Lidia Rafaela Barbosa dos Santos, cumpriram agenda nos municípios de Parintins e Barreirinha no Amazonas para monitorar o início das ações, que receberam investimentos de R\$ 900 mil. Na ocasião, também fortaleceu a articulação com as redes locais de proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa, realizando reuniões estratégicas com autoridades locais, agentes de direitos humanos e sociedade civil.

5. Em Parintins, os representantes desta SNDPI se reuniram com autoridades locais na prefeitura, por meio de articulação da assessoria do Deputado Estadual Daniel Almeida (Avante). Em seguida, houve uma reunião com agentes de direitos humanos da pessoa idosa, organizada pela equipe do Programa Envelhecer no Instituto Federal do Amazonas (IFAM) – Campus Parintins. Ainda no IFAM, ocorreu um encontro com integrantes da Rede de Proteção, Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa de Parintins, reunindo representantes do poder público e da sociedade civil. Foram discutidas as principais demandas da população idosa e estratégias para aprimorar as ações do programa no município. Já no dia 11 de março, a equipe acompanhou visitas realizadas pelos agentes do programa e participou de uma reunião de alinhamento e devolutiva, consolidando as informações coletadas.

6. Em Barreirinha, os representantes do MDHC estiveram em reunião com autoridades locais e representantes da Rede de Proteção, no Centro Cultural do município. Durante o encontro, foram apresentados os avanços e desafios na implementação do Programa Envelhecer nos Territórios na região. A escuta ativa e a participação direta das pessoas idosas permitiram um diagnóstico mais preciso das necessidades locais.

7. Já em Manaus, as atividades começaram com uma agenda na Fundação Dr. Thomaz, que atende pessoas idosas. A equipe conheceu a estrutura da instituição e dialogou com a equipe técnica sobre as demandas para a assistência às pessoas idosas. Após a visita, foi realizada uma reunião com a Rede Pessoa Idosa da capital amazonense, envolvendo representantes de diversas instituições que atuam na promoção dos direitos das pessoas com mais de 60 anos. A equipe visitou também o Parque do Idoso. O espaço atende entre 300 e 500 pessoas idosas de diferentes grupos.

8. Nesse sentido, esta SNDPI/MDHC tem envidados esforços de forma participativa e articulada na prevenção e garantia dos direitos humanos das pessoas idosas, bem como, tem implementado ações efetivas para o enfrentamento à violação desses direitos.

"Há dados específicos sobre o perfil dos agressores e as circunstâncias em que os crimes ocorrem? Quais medidas estão sendo tomadas para abordar as causas raiz desses abusos"?

9. Ainda de acordo com os dados apresentados pelo Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, atualizados até 07/04/2025, por região, verifica-se que a maior faixa etária dos suspeitos está fixada entre 30 a 34 anos. ^[2]

10. Sobre as circunstâncias em que os crimes ocorrem, recordamos que o agente de direitos humanos ao conversar com as pessoas idosas e através da aplicação de um instrumento (questionário) sobre a identificação das violações, tem um diagnóstico preliminar sobre essas violações, como parte de uma estrutura pensada em termos de uma política pública. Contudo, em se tratando da identificação de um crime tipificado no código penal, tal ocorrência deve ser reportada à autoridade competente e acionada a rede de proteção à pessoa idosa. Nesse sentido, esse questionamento pode ser melhor elucidado pelos órgãos que compõem o sistema policial e de justiça.

11. Quanto as medidas em curso para abordar as causas raízes desses abusos, dentro do âmbito de competência desta SNDPI, destacamos a escuta ativa e direta das pessoas idosas, o diagnóstico das violações e o monitoramento das ações do Programa Envelhecer nos Territórios.

Além das ações punitivas, que tipo de suporte psicológico, jurídico e social é oferecido às vítimas de violência? Existem programas de acompanhamento para garantir a reintegração e o bem-estar dos idosos afetados?

12. O Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023, dispõe que, à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa compete:

I - assistir o Ministro de Estado nas questões relativas aos direitos da pessoa idosa;

II - coordenar os assuntos, as ações governamentais e as medidas referentes à pessoa idosa;

- III - coordenar e propor ações de aperfeiçoamento e fortalecimento da Política Nacional do Idoso;
- IV - coordenar, orientar e acompanhar as ações e as medidas para promoção, garantia e defesa da pessoa idosa;
- V - articular, com órgãos governamentais e não governamentais, ações para a implementação da Política Nacional do Idoso;
- VI - exercer a função de secretaria-executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, e zelar pelo cumprimento de suas deliberações;
- VII - apoiar a gestão do Fundo Nacional do Idoso;
- VIII - desenvolver, implementar, monitorar e avaliar programas e projetos destinados à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
- IX - propor a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas de sua competência;
- X - formular, apoiar, articular e avaliar políticas públicas de promoção dos direitos da pessoa idosa, considerados a perspectiva da família, o fortalecimento de vínculos familiares e a solidariedade intergeracional; e
- XI - analisar propostas de convênios, termos de parceria, acordos, ajustes e instrumentos congêneres na área dos direitos da pessoa idosa, além de acompanhar, analisar e fiscalizar sua execução.

13. Nesse sentido, não compete a esta SNDPI, ações punitivas. As ações do Programa são realizadas por meio: a) da oferta de serviços de atendimento às pessoas idosas; b) fortalecimento das instituições de proteção: apoio a conselhos tutelares, delegacias especializadas e outras instituições responsáveis pela temática da pessoa idosa; c) Criação de um grupo de acompanhamento, visando a Integração do Sistema único de Saúde (SUS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e demais setores do município, com vistas à resolutividade, de modo intersetorial, das violações identificadas; d) Capacitação sobre o tema "Envelhecimento nos Territórios e os desafios que circundam direitos e proteção às pessoas idosas e a emergência em pensar na qualidade do envelhecimento como um direito legal". Essa capacitação visou multiplicar as orientações acerca da proteção às pessoas idosas nos territórios; e) ações de prevenção: campanhas de conscientização sobre os direitos humanos e a importância de denunciar casos de violência contra pessoa idosa.

Quais mecanismos estão em vigor para monitorar a reincidência de crimes contra idosos e avaliar a eficácia das intervenções realizadas?

14. O monitoramento sobre reincidência de crimes não está entre as atribuições desta SNDPI. Portanto, não cabe realizar uma avaliação das medidas realizadas sob esse aspecto.

15. Ante o exposto, estão são as informações prestadas e nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DA SILVA
Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

[1] Fonte: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados/2025>.

[2] Fonte: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados/2025>.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 07/05/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4887406** e o código CRC **44D27FC3**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.212234/2025-39

SEI nº 4887406

Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Quadra 9, Lote C, 9º Andar, Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3204

CEP 70308200 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>

Criado por [luis.belem](#), versão 4 por [lucelia.pereira](#) em 07/05/2025 10:33:48.



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto – PL/AM

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

Requer do Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania, Senhora Macaé Evaristo, informações a respeito do aumento do número de denúncias de crimes contra idosos no Estado do Amazonas.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero seja encaminhado ao Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania, Senhora Macaé Evaristo, informações a respeito do aumento do número de denúncias de crimes contra idosos no Estado do Amazonas.

- 1) Diante do expressivo número de denúncias, quais estratégias preventivas específicas foram implementadas para combater a violência contra idosos, especialmente no Amazonas?
- 2) Há dados específicos sobre o perfil dos agressores e as circunstâncias em que os crimes ocorrem? Quais medidas estão sendo tomadas para abordar as causas raiz desses abusos?
- 3) Além das ações punitivas, que tipo de suporte psicológico, jurídico e social é oferecido às vítimas de violência? Existem programas de acompanhamento para garantir a reintegração e o bem-estar dos idosos afetados?
- 4) Quais mecanismos estão em vigor para monitorar a reincidência de crimes contra idosos e avaliar a eficácia das intervenções realizadas?

Justificativa

O aumento da população idosa é um fenômeno global que está se tornando cada vez mais relevante devido ao aumento da expectativa de vida e





Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto – PL/AM

à queda das taxas de natalidade. Este envelhecimento da população traz consigo uma série de desafios, especialmente no que diz respeito aos cuidados com os idosos.

O aumento significativo no número de denúncias de crimes contra idosos no Amazonas em 2024, com mais de 4,5 mil registros, levanta questões cruciais sobre a eficácia das políticas públicas e das ações de proteção a essa população vulnerável.

A Delegacia Especializada em Crimes Contra o Idoso (DECCI), no Amazonas, tem feito um trabalho importante, resultando em 87 prisões até agora. Mas será que isso é suficiente? Quantos agressores ainda estão impunes? Quantos idosos sofrem calados, sem ter a quem recorrer? Precisamos garantir que esses crimes sejam tratados com a devida seriedade e que as vítimas tenham o suporte necessário para recomeçar suas vidas longe da violência.

São necessários mecanismos que incentivem as pessoas a denunciarem, aumentando a divulgação dos canais oficiais. Além disso, políticas de acolhimento, capacitação de profissionais que fazem acolhimento, não somente da área de saúde, mas um policial em uma delegacia, por exemplo, um profissional para auxiliar no momento de uma denúncia, é importantíssimo.

Portanto, sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que pede deferimento.

Brasília, 18 de fevereiro de 2025.

CAPITÃO ALBERTO NETO
DEPUTADO FEDERAL
PL/AM

